

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente

ASSUNTO: Contratação de Marília Matsuko Higa para exercer as funções de Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Educação da Faculdade

RELATOR: Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro

PARECER Nº 3110/74, CTG; Aprov. em 11/12/74

I - RELATÓRIO

1. Histórico: O senhor Diretor da FFCL de Presidente Prudente propõe a contratação da Licenciada Marília Matsuko Higa para exercer as funções de Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Educação da Faculdade, para lecionar a disciplina Orientação Vocacional.

O processo vem a este Conselho devidamente informado e sem objeção por parte da CESESP.

2. Fundamentação: A candidata foi classificada em 1º lugar, em seleção procedida de acordo com as normas vigentes. É licenciada em Psicologia (Assis, 1969) e atualmente segue o curso de Pós-Graduação em Psicologia Social (PUC, São Paulo). Tem experiência no ensino superior, inclusive quanto a Orientação Vocacional (monitora na PUC de São Paulo).

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Marília Matsuko Higa, como Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, para lecionar Orientação Vocacional.

São Paulo, 26 de outubro de 1974

a) Cons. Amélia Domingues de Castro - Relatora

III - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Jr. e Wlademir Pereira

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.  
Sala "Carlos Pasquale", aos 11 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 11 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente